



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas (CEEQGM/SE)	
Reunião Ordinária nº	70
Decisão CEEQGM/SE nº	113/2021
Referência	Ordem de Pauta nº 12 (5.1.2.) - Protocolo 1735437/2021
Interessado	GKF CONSULTORIA EM GEOLOGIA E ENGENHARIA DE PETROLEO LTDA

EMENTA: Defere o registro da empresa GKF CONSULTORIA EM GEOLOGIA E ENGENHARIA DE PETROLEO LTDA, bem como da indicação da Engenheira de Petróleo KAROLLINE DEWANELE SANTANA ROCHA como responsável técnico.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, apreciando o processo em epígrafe que trata do registro da empresa GKF CONSULTORIA EM GEOLOGIA E ENGENHARIA DE PETROLEO LTDA, bem como da indicação da Engenheira de Petróleo KAROLLINE DEWANELE SANTANA ROCHA como responsável técnico, e considerando o teor do parecer da relatora Conselheira Engenharia Química Patrícia Rodrigues Souza, nos seguintes termos:" A empresa GKF CONSULTORIA EM GEOLOGIA E ENGENHARIA DE PETROLEO LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico a Engenheira de Petróleo KAROLLINE DEWANELE SANTANA ROCHA (sócia); Análise: Fundamentação: Considerando que a profissional responsável técnica possui atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o contrato social apresentado, as atividades constantes no objeto social aqui transcritas são: PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GEOLOGIA E ENGENHARIA DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO NO QUE DIZ RESPEITO A ESTUDO E ANÁLISE DE GEOLOGIA REGIONAL E SISTEMA PETROLÍFERO; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DADOS GEOFÍSICOS; MODELAGEM GEOLÓGICA E SIMULAÇÃO DE FLUXO; ESTIMATIVA DE RESERVAS E DE PRODUÇÃO; ESTUDOS DE GEOPRESSÕES; PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE MÉTODOS DE INTERVENÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE PETRÓLEO; ANÁLISE ECONÔMICA DA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA MELHORIA DA PRODUÇÃO; CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE; MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CAMPO. Considerando o disposto no art.12 da Resolução 1.121/2019 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia de Petróleo, são:PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE RESERVATÓRIOS DE PETRÓLEO NO QUE DIZ RESPEITO A ESTUDO E ANÁLISE DE SISTEMA PETROLÍFERO; MODELAGEM E SIMULAÇÃO DE FLUXO; ESTIMATIVA DE RESERVAS E DE PRODUÇÃO; ESTUDOS DE GEOPRESSÕES; PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE MÉTODOS DE INTERVENÇÃO E DE RECUPERAÇÃO DE PETRÓLEO; ANÁLISE ECONÔMICA DA IMPLANTAÇÃO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

AÇÕES PARA MELHORIA DA PRODUÇÃO; MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CAMPO. Considerando que a ART de nº SE20210245341 está devidamente preenchida, caso o pleito seja deferido, o boleto será liberado para pagamento, devendo ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que a Requerente atende o previsto a legislação em vigor. Resolução 1121/2020 do CONFEA. Voto: DEFERIR a solicitação de registro da empresa GKF CONSULTORIA EM GEOLOGIA E ENGENHARIA DE PETROLEO LTDA bem como da indicação da Engenheira de Petróleo KAROLLINE DEWANELE SANTANA ROCHA (sócia) como responsável técnico.", **DECIDIU**, por unanimidade; **1)** Acatar o voto da relatora Conselheira Engenharia Química Patrícia Rodrigues Souza; **2)** Deferir o registro da empresa GKF CONSULTORIA EM GEOLOGIA E ENGENHARIA DE PETROLEO LTDA, bem como da indicação da Engenheira de Petróleo KAROLLINE DEWANELE SANTANA ROCHA como responsável técnico. Coordenou a reunião o senhor **Geólogo DANILO COSTA MONTEIRO**. Votaram favoravelmente as senhoras Helenice Leite Garcia e Patrícia Rodrigues Souza. Não havendo votos contrários e abstenções Cientifique-se e cumpra-se.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 10 de setembro de 2021

DANILO COSTA MONTEIRO
COORDENADOR